



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.450.697 de 31/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/01/2025, protocolado sob nº 1.667.286, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.450.697** e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ADRIANA LAVACCA:14005907873(Padrão: ICP-Brasil)
NILTON CESAR DE JESUS SOUZA:06037966800(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

Paula Patricia Alves Mendonça Martin

Escrevente Autorizada

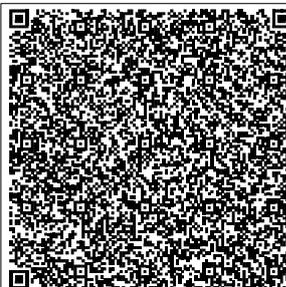
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241155962298049



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614TIFE000024793BB25H

<u>Página</u> 000001/000007 <u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025	Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO – SP

Eu, Mayara Mantovani Di Nardo, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 45.032.479-5-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 382.116.808-07, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 2.001, CJ 515 e 516 CEP 01311-391, na qualidade de requerente, vem respeitosamente, requerer o registro no cartório de títulos e documentos do 1º ADITIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – (LOCADORAS/FROTISTAS).

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 29 de Janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MAYARA MANTOVANI DI NARDO
Data: 29/01/2025 17:00:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mayara Mantovani Di Nardo

CPF/ME sob nº 382.116.808-07

<p><u>Página</u> 000002/000007</p> <p><u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025</p>	Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

AO 9º OFICIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

1º ADITIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – (LOCADORAS/FROTISTAS)

BANCO GM S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Torre A, 6º, 10º e 11º andares, Brooklin Paulista, São Paulo – SP, CEP 04578-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 59.274.605/0001-13, doravante denominado simplesmente como **BANCO GM**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. O **BANCO GM** em razão da alteração de sua sede, requer a formalização da mudança de endereço em suas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário – (Locadoras/Frotistas) (“Condições Gerais”), devidamente registradas perante o 9º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo/SP, através desse Termo Aditivo (“Aditivo”).
- II. Em razão da alteração acima, o **BANCO GM**, aproveita o Aditivo para reescrever os tópicos: H) Atraso de pagamento e multa, Caput e O) Comunicação / Contato, subtópico o.1, para incluir a possibilidade de busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial, conforme diretrizes da Cédula de Crédito Bancário em vigor.

RESOLVE firmar o presente 1º Aditivo (“Aditivo”) às Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário - (Locadoras/Frotistas), que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1.1. Pelo presente Aditivo, O **BANCO GM** determina a alteração do Preâmbulo das Condições Gerais, para fazer constar a (i) alteração do endereço de sua sede, conforme abaixo:

“As presentes Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário em conjunto com as Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário são os instrumentos que, para todos os efeitos legais, formalizam a emissão de Cédula de Crédito pelos clientes em favor do **BANCO GM S.A.**, sediado na Avenida das Nações Unidas, N° 12.495, Torre A, 6º, 10º e 11º andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, São Paulo/SP, registrado sob o CNPJ nº 59.274.605/0001-13. O presente documento está disponível no site do **BANCO GM S.A.** (www.chevrolet.com.br), nas Concessionárias Chevrolet e registrada no 9º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Títulos e Documentos de São Paulo.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE TÓPICOS

2.1. O **BANCO GM** convencionou pela alteração dos tópicos H) Atraso de pagamento e multa, Caput e O) Comunicação / Contato, subtópico o.1, que passarão, a partir da assinatura desse Aditivo a vigor segundo as redações abaixo, conforme diretrizes da Cédula de Crédito Bancário em vigor:

“H) Atraso de pagamento e multa

Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagarei juros moratórios de 0,433% ao dia a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento. Pagarei, também, multa de 2% (dois por cento), além das despesas de cobrança e de busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial nos termos da Cédula de Crédito Bancário, inclusive custos e honorários advocatícios, quando houver.

<p><u>Página</u> 000003/000007</p> <p><u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025</p>	Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

O) Comunicação / Contato

o.1) Estou ciente que o **BANCO GM S.A.** poderá contatar-me em assuntos relacionados à operação e este contrato, inclusive cobrança e busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, pelos telefones informados no momento da contratação, correspondência escrita ao endereço em meu cadastro, correio eletrônico (e-mail), e mensagens via telefone celular ou, ainda, quaisquer outros meios digitais que possibilitem tal contato.
(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O **BANCO GM** declara que as Condições Gerais abaixo elencadas, consolidam, extinguem e substituem o modelo anterior, a partir da data de seu registro no 9º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo/SP:

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (LOCADORAS/FROTISTA)

As presentes Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário em conjunto com as Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário são os instrumentos que, para todos os efeitos legais, formalizam a emissão de Cédula de Crédito pelos clientes em favor do **BANCO GM S.A.**, sediado na Avenida das Nações Unidas, N° 12.495, Torre A, 6°, 10° e 11° andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, São Paulo/SP, registrado sob o CNPJ nº 59.274.605/0001-13. O presente documento está disponível no site do **BANCO GM S.A.** (www.chevrolet.com.br), nas Concessionárias Chevrolet e registrada no 9º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Títulos e Documentos de São Paulo.

A) O valor total financiado: O valor total financiado está no subitem 4.6 mais os encargos aqui previstos. Sobre o valor total financiado e IOF, se o caso, são aplicados juros capitalizados mensalmente, calculados à taxa do subitem 4.9, todos acrescidos dos encargos ora previstos. O valor total financiado (subitem 4.6) é composto pelo valor dos veículos ou serviços (subitem 4.1), mais o valor dos bens ou serviço contratados opcionalmente (subitem 4.3), mais o valor da Tarifa de Confeção de Cadastro (subitem 4.4), mais o valor das despesas (subitem 4.5), estas últimas quando financiadas, subtraído o valor de entrada (subitem 4.2).

a.1) Reconheço expressamente minha obrigação, relativa ao pagamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), que será recolhido pelo **BANCO GM S.A.**, conforme a legislação em vigor à época em que o imposto for devido ou cobrado. Ao meu exclusivo critério, posso incluir o IOF no financiamento ou pagá-lo à vista.

B) Local de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na praça de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na de domicílio do financiado.

C) Concessão do crédito: O crédito objeto da Cédula de Crédito Bancário será utilizado para financiamento de parte ou totalidade do preço à vista dos veículos descritos e individualizados pelos dados das notas fiscais ou documentos equivalentes emitidos pelo vendedor do bem, indicados na relação anexa às condições específicas da Cédula de Crédito Bancário, devidamente rubricada pelo emitente, fazendo parte integrante dos veículos todos os acessórios (pertencas) neles instalados. Desde já autorizo que o crédito seja liberado pelo **BANCO GM S.A.** diretamente ao vendedor (item 2) ou ao prestador de serviço.

D) Pagamento: Pagarei ao **BANCO GM S.A.** o financiamento, conforme prestações indicadas no item 4 e eventuais prestações diferenciadas. O vencimento das prestações diferenciadas, quando contratadas, coincide com o vencimento da prestação comum do mesmo mês.

d.1) Receberei do **BANCO GM S.A.**, mensalmente, boletos de pagamentos representativos das prestações discriminadas no item 4, que serão pagos nos seus vencimentos, no local neles indicados.

<p><u>Página</u> 000004/000007</p> <p><u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025</p>	<p>Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

d.2) Estou ciente de que o não recebimento dos boletos de pagamento, por qualquer motivo, não me eximirá dos pagamentos convencionados. Nesta hipótese deverei entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente – CAC do **BANCO GM S.A.** para que seja providenciada uma nova via.

d.3) O RECEBIMENTO, PELO **BANCO GM S.A.**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES, bem como o recebimento parcial de qualquer valor não implicará na quitação da respectiva prestação.

E) Garantia:

e.1) Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula de Crédito, alieno fiduciariamente ao **BANCO GM S.A.** os veículos descritos no anexo às Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário e individualizados pelos dados das notas fiscais ou documentos equivalentes, emitidos pelo vendedor dos bens, fazendo parte integrante dos veículos todos os acessórios, equipamentos e complementos (pertencas), financiados ou não, que nele sejam instalados, colocados ou adaptados, ficando, em consequência, também gravados com ônus da alienação fiduciária, consoante o disposto neste item.

e.1.1) Assumo a responsabilidade de providenciar para que conste, obrigatoriamente, o ônus da alienação fiduciária em favor do **BANCO GM S.A.**, especialmente quanto ao pagamento dos valores exigidos pelo órgão de trânsito e/ou prestadores de serviços, podendo, a meu critério, ser incluídos no financiamento ou pagos à vista no ato de contratação, tudo conforme evidenciado no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, que me foi entregue previamente à assinatura desta Cédula de Crédito.

e.1.2) A meu critério, sempre que houver custos, autorizo o **BANCO GM S.A.** a fazer o repasse dos valores por mim devidos junto ao órgão de trânsito e/ou prestadores de serviços, sob o nome “registro de contrato” e também já indicado previamente à contratação no cálculo do Custo Efetivo Total – CET.

e.1.2.1) O valor pelo registro dos contratos exigidos pelo Detran será especificado no item 4.5, o qual representa o custo total dos registros dos veículos discriminados no anexo às condições específicas da Cédula de Crédito Bancário.

e.1.3) Estou ciente de que não poderei alterar qualquer característica dos bens, nem utilizá-los de modo diverso do fim a que se destinam, salvo mediante prévia anuência do **BANCO GM S.A.**

e.1.4) Se ocorrer perda total ou parcial dos bens segurados, autorizo o **BANCO GM S.A.** a receber do segurador a indenização respectiva, aplicando-a na amortização ou liquidação desta Cédula.

e.1.5) Em caso de perda, deterioração ou diminuição do valor dos bens dados em garantia, obrigo-me a reforçá-las ou substituí-las.

e.2) Também em garantia; o Aval, prestado pelas pessoas ao final nomeadas (avalistas), que aderem a esta Cédula de crédito, concordando com seus termos e que respondem solidariamente por todas as minhas obrigações.

e.3) A entrega das garantias descritas na presente cláusula, não pressupõe a não exigibilidade por parte do **BANCO GM S.A.**, da obtenção de novas garantias, não só para os débitos e fins aqui convencionados, bem como para qualquer outro contrato ou operação que eu possua ou venha a possuir com o **BANCO GM S.A.** Para tanto, fica desde já consignado que eventuais garantias por mim outorgadas em outro contrato com o **BANCO GM S.A.**, ficarão, automaticamente, gravadas para o fim de garantir o pagamento da operação aqui convencionada.

e.4) Assumo, neste ato, a qualidade de Fiel Depositário dos veículos dados em garantia, nos termos da legislação vigente, obrigando-me pela sua guarda e conservação e demais responsabilidades deste encargo, que tenho ciência e aceito para todos os fins e efeitos

<p><u>Página</u> 000005/000007</p> <p><u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025</p>	Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

de direito e, também, sua substituição, mediante prévia concordância do BANCO GM S.A., na hipótese de perda, diminuição ou insuficiência de seu valor.

e.5) Reconheço expressamente minha responsabilidade sobre os veículos, especialmente em relação às obrigações relativas ao pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, Seguro Obrigatório – DPVAT, multas de trânsito e demais valores devidos, especialmente em decorrência da utilização dos veículos, sendo certo que caso o BANCO GM S.A., seja compelido a pagar qualquer valor, por inércia minha, tal evento será considerado como inadimplência nos termos desta Cédula de crédito.

F) Pagamento antecipado – Poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros pactuada indicada no subitem 4.9.

G) Vencimento antecipado – Autorizo o **BANCO GM S.A.** a considerar antecipadamente vencida esta Cédula de crédito e exigível o pagamento da dívida, independentemente de interpelação ou notificação:

g.1) Se eu não cumprir quaisquer de minhas obrigações, inclusive as obrigações acessórias em relação ao veículo, sofrer legítimo protesto de título, pedir ou tiver decretada recuperação judicial, falência ou insolvência.

g.2) Se um ou mais veículos descritos no anexo às condições específicas da Cédula de Crédito Bancário descritos e individualizados na nota fiscal, ou documento equivalente, emitido pelo vendedor do bem e presente na documentação anexa que integra esta Cédula for alienado(s), onerado(s), doado(s) ou se a presente Cédula de crédito for cedida a qualquer título que seja, sem a prévia, formal e expressa concordância do **BANCO GM S.A.**;

g.3) Mediante aviso, que o **BANCO GM S.A.** me enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se:

g.3.1) eu deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o avalista que sofrer legítimo protesto de título, pedir ou tiver decretada recuperação judicial, falência ou insolvência;

g.3.2) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do BANCO GM S.A.

H) Atraso de pagamento e multa – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagarei juros moratórios de 0,433% ao dia a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento. Pagarei, também, multa de 2% (dois por cento), além das despesas de cobrança e de busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial nos termos da Cédula de Crédito Bancário, inclusive custos e honorários advocatícios, quando houver.

h.1) O recebimento do principal, pelo **BANCO GM S.A.**, não significará quitação dos encargos previsto nesta Cédula de crédito.

I) Divulgação de atraso no pagamento – Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação minha, ou atraso no pagamento, autorizo o **BANCO GM S.A.** comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

J) Despesas, tarifas, remuneração pela prestação de serviços, impostos e despesas inerentes ao uso do veículo – Estou ciente que arcarei com os seguintes valores:

j.1) A Tarifa de Confecção de Cadastro para início de relacionamento, indicada no item 4.4 da Cédula.

j.2) Estou ciente, ainda, de que na hipótese de utilização dos serviços diferenciados indicados abaixo serão devidas as respectivas remunerações, conforme valores disponíveis na Tabela de Tarifas praticada à época de sua utilização:

- Avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia;
- Fornecimento de atestados, certificados e declarações;
- Cópia ou segunda via de comprovantes e documentos;

<p><u>Página</u> 000006/000007</p> <p><u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025</p>	Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

j.3) Estou ciente, também, que os valores das tarifas em vigor encontram-se à minha disposição no site do **BANCO GM S.A.** na internet (www.chevrolet.com.br) e na Central de Atendimento ao Cliente – CAC do **BANCO GM S.A.**

K) Mudança de domicílio – Eu e o (s) avalista (s), indicados nesta Cédula de crédito, estamos cientes de que, na hipótese de mudarmos de domicílio, devemos comunicar tal fato, por escrito, ao **BANCO GM S.A.**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da mudança.

L) Vistoria – Se eu for pessoa jurídica, enquanto estiver em vigor o financiamento concedido por meio desta Cédula de crédito, facultarei aos representantes do **BANCO GM S.A.** acesso ao local onde estiverem os veículos descritos no anexo às Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário, a fim de que se procedam, a qualquer tempo, às devidas inspeções nos veículos financiados. Caso os veículos financiados sejam utilizados para locação, deverei apresentar aos representantes do **BANCO GM S.A.**, quando solicitado, cópia do respectivo documento que comprove a locação.

M) Sistemas de Informações de Crédito - Eu e o(s) avalista(s) estamos cientes que informações a presente operação de crédito serão registradas no SCR, nos termos da legislação vigente e autorizamos ao Banco Central do Brasil a tornar disponíveis para consulta referidas informações, mesmo após o término deste contrato, às Instituições Financeiras obrigadas a remeter informações relativas às operações ou contratos com características de crédito para o SCR e para aquelas que podem consultar o referido cadastro e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade. A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de prévia autorização dos clientes.

m.1) Eu e o (s) avalista (s), estamos cientes que o SCR tem por finalidades prover o Banco Central de informações para fins de monitoramento do crédito, fiscalização e intercâmbio de informações entre instituições financeiras, bem como que podemos acessá-lo por meio do Registrato – Extrato do Registro de Informações no Banco Central ou diretamente pelas Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central, pessoalmente, ou por correspondência. Pedidos de correção e exclusão constantes no SCR, registro de manifestação de discordância ou cadastramento de medidas judiciais quanto às informações relativas ao presente contrato constantes do SCR deverão ser dirigidos à Central de Atendimento ao Cliente – CAC do **BANCO GM S.A.**, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial. Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br.

N) Compartilhamento - O **BANCO GM S.A.** declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

n.1) Estamos cientes que os dados pessoais coletados por meio da Cédula de Crédito Bancário serão utilizados para cumprir com as finalidades a que se destinam, de processar a presente operação de crédito, além de poderem ser coletados, armazenados e tratados pelo **BANCO GM S.A.**, demais empresas integrantes dos Grupos GM, no Brasil e no Exterior, a rede de concessionárias Chevrolet e empresas parceiras, e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.

<p><u>Página</u> 000007/000007</p> <p><u>Registro N°</u> 1.450.697 31/01/2025</p>	Protocolo nº 1.667.286 de 31/01/2025 às 17:17:55h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.450.697 em 31/01/2025 e averbado no registro nº 1.369.750 de 14/08/2020 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Paula Patricia Alves Mendonça Martin - Escrevente Autorizada .								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96	R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78

13.709/2018). Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Chevrolet Serviços Financeiros, consulte a nossa Política de Privacidade disponível para consulta em <https://www.chevrolet.com.br/Pages/Politicass.aspx>.

O) Comunicação / Contato - Estou ciente de que poderei contatar o **BANCO GM S.A.** através da Central de Relacionamento com o Cliente: 08007280613, 08007270640 para deficientes auditivos; SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente: 08007215394 exclusivo para sugestões, reclamações, informações sobre cancelamento de contratos e esclarecimento sobre produtos e serviços e Ouvidoria: 08007226022, e-mail:ouvidoria@gmfinancial.com ou através do site <https://www.chevrolet.com>, ou em correspondência escrita ao endereço indicado no primeiro parágrafo desta Cédula de Crédito para efetuar solicitações e/ou esclarecer dúvidas a respeito deste contrato.

o.1) Estou ciente que o **BANCO GM S.A.** poderá contatar-me em assuntos relacionados à operação e este contrato, inclusive cobrança e busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, pelos telefones informados no momento da contratação, correspondência escrita ao endereço em meu cadastro, correio eletrônico (e-mail), e mensagens via telefone celular ou, ainda, quaisquer outros meios digitais que possibilitem tal contato.

o.2) Em relação assuntos relacionados às obrigações deste contrato, apenas o **BANCO GM S.A.** ou seus prepostos poderão contatar-nos.

P) Cessão - Estou ciente e concordo que não poderei ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa autorização do **BANCO GM S.A.**, entretanto, poderá este último, a qualquer tempo, ceder, caucionar ou transferir os direitos decorrentes deste contrato.

Q) Tolerância – A minha tolerância ou a do **BANCO GM S.A.** não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

R) Foro – Foro – Como demandante, cabe ao consumidor ajuizar a ação no foro de seu próprio domicílio, podendo optar por fazê-lo no foro de domicílio do réu ou, ainda, no local de cumprimento da obrigação contratual, desde que seja motivada em função de sua hipossuficiência. Quando o consumidor estiver na condição de demandado, o foro competente será o de seu domicílio.

CLÁUSULA QUARTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O **BANCO GM** expressamente concorda que este Aditivo será considerado válido e eficaz na hipótese de ser subscrito por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, e art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil. A assinatura deste instrumento pelo **BANCO GM**, ainda que por via eletrônica, pressupõe sua expressa e inequívoca ciência e anuência em relação a todos os termos desse instrumento, o qual passa a vigor em caráter irrevogável e irretratável.

E, por estar de acordo, os representantes legais do **BANCO GM** assinam o presente Aditivo em via digital.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

ADRIANA
LAVACCA:1400590787
3

Digitally signed by ADRIANA LAVACCA:1400590787
DN: cn=BR, o=CP-Brazil, ou=00001010871824, ou=Secretaria de
Regist. Federais do Brasil, rf=BR, ou=JREB, ou=CPF A3, ou=AD-SERASA
RFB, ou=25597192000184, ou=PRESENCIAL, cn=ADRIANA
LAVACCA:1400590787
(Version: 1) am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.29 15:26:44-0300
Foxit PDF Editor Version: 13.1.4

BANCO GM S.A. - 59.274.605/0001-13

Adriana Lavacca

Brasileira, Viúva, Advogada

RG n.º 22.161.638-X (SSP/SP) e CPF/MF n.º 140.059.078-73

Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Torre A, 10º andar, Brooklin Paulista/SP.